



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 421/2005

De, 22 de Novembro de 2005

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução de programas administrativos na área de saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação de **01 (um) Auxiliar de Enfermagem**.

Parágrafo Único – Para atendimento das atividades, relacionam-se as quantidade, cargo, carga horária e valor por categoria funcional, no anexo a esta Lei.

Art. 2º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Parágrafo Primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2005**.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual correspondente ao corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 22 de Novembro de 2005.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 421/2005

De, 22 de Novembro de 2005

ANEXO I

SAÚDE:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO RS
01	Aux. Enfermagem	40 hs/semana	Salário Mínimo vigente, mais insalubridade